



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

**DECRETO-LEGISLATIVO N° 322,
de 21 de novembro de 1996.**

Modifica os parágrafos, do artigo 1º, do Decreto-Legislativo n.º 318/96, modificado pelo Decreto-Legislativo n.º 321/96.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Legislativo n.º 318, de 24/09/96, modificado pelo Decreto-Legislativo n.º 321, de 12/11/96, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

§ 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1997, os SUBSÍDIOS serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a do VICE-PREFEITO será equivalente à metade da concedida ao Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.

= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara

= Paulo Rone Zampieri =
1º Secretário

Substitutivo ao Projeto de Decreto-Legislativo nº 25/96
de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral